PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Portarias

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/2007, Consuelo Barbosa dos Santos do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria de Governo (Port. nº 1254/2007).

Considera nomeado, a contar de 01/10/2007, Marcelo Ruiz Falheiro para o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Consuelo Barbosa dos Santos (Port. nº 1255/2007).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/10/2007, Almir dos Santos Laureano do cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Equipamentos Urbanos, CC-4, do Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional de Santa Rosa (Port. n° 1256/2007).

Considera nomeado, a contar de 01/10/2007, José Mauro Nunes Lopes para o cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Equipamentos Urbanos, CC-4, do Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional de Santa Rosa, em vaga decorrente da exoneração de Almir dos Santos Laureano (Port. nº 1257/2007).

CORRIGENDAS

No Decreto nº 10186/07, publicado em 16/10/2007 **COMPENSAÇÃO:**

Onde se lê:

PT 4141.133920001.2268 CD 4490.51.00 FT 100 R\$ 100.000,00

Leia-se:

PT 4141.133920057.2278 CD 3390.39.00 FT 100 R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Portarias

Designa Francisco Jorge Vieira Freitas, Leocy Maria Baena Cunha e Luiz Antonio da Silva, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, em que é indiciado Luiz Carlos Alonso Tinoco Junior, matrícula 233831-7, conforme processo 510/4429/2007 (Portaria n° 168/2007).

Designa Walfrido Borba de Moura Neto, Israel José de Souza e Maria Celia Seixas Bruno para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na petição 20/4018/2006 (Portaria n° 169/2007).

Nos despachos publicados no dia 16.10.07 - onde se lê: 20/3778/2007, leia-se: 20/3773/2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Fiscalização de Posturas

30/64018/07 - ACA Casas e Casas Construções Ltda. - Julgado improcedente a impugnação, mantendo o Auto de Infração.

Superintendência da Receita **EDITAL**

O Superintendente da Receita, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos do artigo 89, c/c art. 102 da Lei nº 140/78 e do despacho do Senhor Subsecretário de Fazenda, de 09.10.07, exarado no processo administrativo nº 30/22202/06,

determina e torna público pelo presente Edital a **Cassação** da licença para localização e funcionamento do estabelecimento comercial denominado **Bar Gaúcho Ltda.**, sito à Rua Visconde de Itaboraí n° 336, Centro, inscrito no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda sob o n° 15541-6, em razão das irregularidades apuradas através de ação fiscal regular e apontadas no processo acima referido, concernentes a ocupação do passeio público com mesas e cadeiras e execução de música, sem a devida licença da Municipalidade. O presente Edital deverá ser observado após sua publicação, devendo o notificado cessar suas atividades de imediato, sob pena de interdição forçada e demais sanções pecuniárias cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

Atos do Secretário

Portarias

Pune o GM André Alves Feitosa, matrícula 234491-9, com 04 dias de suspensão, por faltar ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n° 191/07).

Pune o GM Fábio Barbosa de Almeida, matrícula 235431-4, com 04 dias de suspensão, por faltar ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n° 192/07).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Conselho Municipal de Educação Deliberação nº 12/2007

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Artigo 2º do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Educação de Niterói,

DELIBERA:

- **Artigo 1º:** A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Educação de Niterói (I CONFEMEN) terá a seguinte composição:
- I Romana Camarinha Dominguez, Maria de Fátima Barros Pimenta, Vania Laneuville Teixeira, Fernanda Sixel Barreto, Maria Aparecida Machado Wagner, Cláudia Maria das Mercês Paes Ferreira Landim, Luciana Maria Lima Souto de Vasconcelos Torres, Virginia Maria Muniz, Eduardo Santos de Souza, Edison da Silva de Araújo Corrêa Júnior e Débora da Silva Gomes, como representantes do Conselho Municipal de Educação de Niterói;
- II Eliani Pacheco de Jesus Oliveira, como representante da Secretaria Municipal de Educação de Niterói;
- III Cléa Monteiro Mello Rocha e Silva, Celedir Cunha Caetano, Letícia de Martino Dantas, Maria Angélica Pinto de Paiva, Regina de Almeida Dutra e Tânia Ferreira Costa, como representantes da Fundação Municipal de Educação de Niterói.
- **Artigo 2º:** A Comissão Organizadora da I CONFEMEN será presidida por Eliani Pacheco de Jesus Oliveira, que será substituída em suas faltas e impedimentos por Romana Camarinha Dominguez.
- **Artigo 3º:** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação

Regimento da I Conferência Municipal de Educação de Niterói (aprovado pela Assembléia Geral de Delegados em 27/09/07)

CAPÍTULO I DO TEMÁRIO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º: A I Conferência Municipal de Educação de Niterói (I CONFEMEN), convocada pelo Conselho Municipal de Educação de Niterói (CMEN), com o objetivo central de discutir e aprovar o Plano Municipal de Educação: Proposta da Sociedade Niteroiense, de caráter decenal, será realizada no período de 19 a 21 de outubro de 2007, tendo como principais finalidades:

- I Formular os princípios que devem reger a educação na Cidade de Niterói, com o propósito de:
- a) Estabelecer as diretrizes da política educacional para o Município de Niterói, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com as demais legislações pertinentes;
- b) Avaliar as concepções de política pública de educação presentes no Município de Niterói;
- c) Debater as principais questões relativas à educação na Cidade:
- d) Indicar as prioridades para a atuação do Poder Público e da sociedade civil na área de educação;
- e) Propor canais de participação democrática no processo de gestão da educação na Cidade;
- f) Avaliar os programas educativos em andamento e legislações vigentes da área de educação, nas suas diversas etapas, com base nos princípios e diretrizes definidas;
- g) Avaliar os instrumentos de participação da sociedade civil e a forma como se processa o controle social em relação às políticas públicas de educação;
- h) Construir, em diálogo com todos os agentes da sociedade niteroiense envolvidos no processo educacional, propostas e estratégias para a elaboração e o acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Niterói (PMEN).
- II Definir as metas da educação niteroiense, bem como os prazos previstos para o seu cumprimento.
- III Definir os instrumentos para o acompanhamento e a avaliação do PMEN, bem como os atores que se coresponsabilizarão pela sua implementação.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º: A organização da I CONFEMEN ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada pelo CMEN, que coordenará todo o seu processo de preparação e realização.

- **Art. 3º** A I CONFEMEN será integrada por Delegados, natos e eleitos, e por Participantes.
- § 1° : O credenciamento dos Delegados ocorrerá das 18h às 21 horas, no dia 19/10/2007, e das 08h às 12 horas, no dia 20/10/2007, na recepção do evento.
- § 2º: A inscrição de Participantes ocorrerá das 08h às 17 horas, no dia 20/10/2007, na recepção do evento.
- § 3º: São considerados como Delegados natos o Prefeito Municipal de Niterói, os Vereadores do Município de Niterói, os membros titulares e suplentes do CMEN, o Secretário Municipal de Educação de Niterói e o Secretário de Estado de Educação do Rio de Janeiro.
- § 4º: São considerados como Delegados eleitos os indicados pelas instituições que credenciaram Delegados à I CONFEMEN.
- § 5º: São considerados Participantes os cidadãos presentes à I CONFEMEN.
- § 6º: Todos os Delegados, devidamente identificados, terão direito a voz e a voto, em todas as etapas da I CONFEMEN.
- § 7º: Os Participantes, devidamente identificados, terão direito a voz apenas nos Grupos de Trabalho (GTs), sendo-lhes vetado o direito a voto em qualquer etapa da I CONFEMEN.
- § 8º: Na impossibilidade da presença dos Delegados credenciados, a Comissão Organizadora, de posse da justificativa do ausente por escrito, efetuará o credenciamento do Delegado substituto formalmente designado, por escrito, pela sua instituição.
- **§ 9º**: Ós Delegados serão identificados no período de votação por crachá exclusivo e intransferível, fornecido no ato do credenciamento, sem direito a entrega de segunda via no caso de extravio.

- § 10: Na Plenária de Encerramento, quando será votado o PMEN, só terá direito a voz e a voto o Delegado credenciado, devidamente identificado.
- **Art. 4º**: A I CONFEMEN tratará de temas de âmbito municipal e de suas correlações com a política estadual e nacional de educação, sendo realizada em três etapas:
- I- a primeira etapa será composta de Solenidade de Abertura, Ato de Filiação de Niterói à Associação Internacional de Cidades Educadoras (AICE) e Conferência de Abertura.
- II- a segunda etapa será realizada através dos GTs, com o objetivo de discutir o PMEN e decidir os encaminhamentos que serão apresentados à Plenária de Encerramento.
- III- a terceira etapa será realizada através da Plenária de Encerramento, com o objetivo de aprovar o Plano Municipal de Educação de Niterói: Proposta da Sociedade Niteroiense, de caráter decenal, bem como de votar outras deliberações que os Delegados julgarem apropriadas.
- **Art. 5º**: Cada GT terá um Coordenador e um Relator, escolhidos entre os Delegados integrantes do próprio GT, assessorados por um Mediador designado pela Comissão Organizadora.
- § 1º: O Coordenador terá as seguintes atribuições:
- I- coordenar os debates, assegurando o direito ao uso da palavra aos Delegados e aos Participantes que assim o desejarem;
- II- cronometrar o tempo de intervenção de cada Delegado ou Participante:
- III- controlar o uso da palavra pela ordem de inscrição;
- IV- assegurar que as propostas sejam aprovadas por consenso ou, em caso de votação, por maioria simples;
- V- assegurar que o direito de voto no GT seja prerrogativa exclusiva dos Delegados.
- § 2º: O Relator terá as seguintes atribuições:
- I- sistematizar as propostas aprovadas no GT, em instrumento próprio, e encaminhá-las, no mesmo dia, à Comissão Organizadora, de modo a deixar registradas as contribuições do GT à Plenária de Encerramento;
- II- encaminhar à Comissão Organizadora a lista de presença do GT
- § 3°: O Mediador terá as seguintes atribuições:
- I- abrir e orientar a discussão do GT;
- II- assessorar o trabalho do Coordenador e do Relator;
- III- esclarecer dúvidas e mediar conflitos suscitados no GT;
- IV- propor questões de ordem e de encaminhamento, com vistas à objetivação do trabalho do GT.
- **Art. 6º**: A Comissão Organizadora constituirá uma Sub-Comissão de Sistematização, composta pelos Relatores de todos os GTs e por três representantes designados pelo CMEN, com a finalidade de consolidar as propostas aprovadas pelos GTs, em particular no tocante à versão final do texto do PMEN.
- **Parágrafo Único**: O trabalho da Sub-Comissão de Sistematização será encaminhado à Comissão Organizadora, na forma de relatório final, até às 21h30 do dia 20/10/2007.
- **Art. 7º**: As propostas apresentadas, sob a forma de Moções, devem ser incluídas no rol das propostas aprovadas nos GTs e encaminhadas à Sub-Comissão de Sistematização pelo respectivo Relator.
- § 1º: Para ser encaminhada à Plenária de Encerramento, a Moção deverá ter sido aprovada no GT por maioria simples.
- § 2º: Excepcionalmente, será assegurado o direito de encaminhar Moções diretamente à Plenária de Encerramento, sem a apreciação prévia dos GTs, quando a propositura contiver, no mínimo, 1/3 de assinaturas dos Delegados devidamente credenciados.
- **Art. 8º**: As Moções serão votadas, na Plenária de Encerramento, após a aprovação, na íntegra, do PMEN.
- Art. 9°: A Plenária de Encerramento da I CONFEMEN será constituída pelos Delegados devidamente credenciados, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou no

- todo, o relatório consolidado pela Sub-Comissão de Sistematização, inclusive no que se refere ao texto do PMEN, bem como no tocante ao conteúdo das Moções.
- **Art. 10**: A Presidência da I CONFEMEN será exercida pelo Presidente do CMEN, que será substituído, em suas faltas e impedimentos, por um Delegado por ele designado.
- **Art. 11**: A Comissão Organizadora da l CONFEMEN será constituída por ato do CMEN.
- Art. 12: A Presidência da Mesa-Diretora da Plenária de Encerramento será exercida pelo Presidente do CMEN, que será substituído, em suas faltas e impedimentos, por um Delegado por ele designado.
- **Art. 13**: Assegurar-se-á à Plenária, a qualquer tempo, o questionamento, pela ordem, à Mesa-Diretora, caso o Regimento da I CONFEMEN não esteja sendo cumprido.
- § 1º: As questões de ordem terão precedência sobre as demais, mas não poderão ser apresentadas após iniciado o processo de votação.
- § 2º: As questões de ordem serão examinadas pela Mesa-Diretora, a quem caberá julgar a sua admissibilidade.
- § 3º: A questão de ordem, uma vez admitida, será colocada em votação, sendo aprovada por maioria simples.
- **Art. 14**: Na Plenária de Encerramento, o processo de discussão e de votação do PMEN dar-se-á da seguinte forma:
- I apresentação, discussão e votação das emendas oriundas dos GTs e dos destaques provenientes da Plenária, seguindo-se a ordem dos capítulos.
- a) Entende-se por emenda aditiva aquela que acrescenta parte a outra proposição;
- Entende-se por emenda substitutiva aquela que pretende suceder outra proposição, chamando-se, neste caso, de Substitutivo:
- Entende-se por emenda supressiva aquela que erradica, em parte ou na íntegra, outra proposição;
- d) Entende-se por emenda redacional aquela que objetiva corrigir falhas de redação ou incorreções de linguagem.
- II os capítulos e seções que não receberem emendas nos GTs nem forem destacados na Plenária de Encerramento serão considerados aprovados por unanimidade;
- III a Presidência da Mesa-Diretora solicitará que o autor de cada destaque defenda a sua proposta, concedendo-lhe o tempo máximo de 3 (três) minutos;
- IV será assegurado tempo igual para encaminhamento contrário ao destaque apresentado;
- V se a Plenária não se considerar devidamente esclarecida, a Mesa-Diretora poderá, após consultá-la, abrir mais uma inscrição para defesa de cada proposta;
- VI uma vez esclarecidas, as emendas e propostas de destaque serão submetidas à votação pela Plenária de Encerramento, sendo aprovadas aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos, identificados por contraste ou por meio de contagem, em caso de dúvida;
- VII as votações serão realizadas mediante levantamento de crachás;
- VIII instalado o processo de votação, serão vedados os levantamentos de questões de qualquer natureza.
- **Art. 15**: Encerrado o processo de votação do PMEN, o Presidente da Mesa-Diretora colocará em votação as Moções, seguindo os mesmos critérios definidos no artigo anterior.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art.16: A programação da I CONFEMEN é a seguinte:

DATA	HORÁRIO E ATIVIDADE
Dia 19/10/2007 LOCAL: Auditório da UNILASALLE (8º andar) Rua Gastão Gonçalves, nº 79, Santa Rosa	18h - Solenidade de Abertura;
	18h30 – Ato de filiação do Município de Niterói à Associação Internacional das Cidades
	19h - Conferência de Abertura
	21h - Programação Cultural

DATA		HORÁRIO E ATIVIDADE
Dia 20/10/2007	Calásia	Das 8h30 às 12h - Grupos de
Reis da UFF	Geraldo	Das 12h às 13h30 – Almoço
	Moura,	Das 13h45 às 18h - Continuação
	18h30 - Instalação da Sub- Comissão de Sistematização para elaboração do relatório final a ser encaminhado à Comissão Organizadora.	

DATA	HORÁRIO E ATIVIDADE		
Dia 21/10/2007 LOCAL: Auditório da UNILASALLE	A partir das 8h30 – Plenária de		

Parágrafo Único: Cada GT abordará obrigatoriamente os temas CIDADE EDUCADORA e ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, além de um tema específico do PMEN, a saber:

- I GT de EDUCAÇÃO INFANTIL
- II GT de ENSINO FUNDAMENTAL
- III GT de ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
- IV GT de EDUCAÇÃO SUPERIOR
- V GT de EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
- VI GT de EDUCAÇÃO ESPECIAL
- VII GT de FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- VIII GT de SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
- IX GT de FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
- çX GT de GESTÃO DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULÓ IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 17**: Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso da sua decisão à Plenária de Encerramento, por meio de documento escrito e assinado por, no mínimo, 1/3 do total de Delegados devidamente credenciados.
- **Art. 18**: Serão conferidos certificados de participação aos Delegados e aos Participantes.
- Art. 19: De acordo com o Decreto Municipal nº 9038, de 24/07/03, no prazo de três meses após a realização da I CONFEMEN, a Secretaria Municipal de Educação deverá consolidar o Projeto de Lei que dispõe sobre o PMEN, a ser submetido à Câmara Municipal de Niterói.
- **Art. 20**: A Comissão Organizadora da I CONFEMEN extinguir-seá após o encaminhamento do Projeto de Lei do PMEN à Câmara Municipal de Niterói.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Excluir Márcia Ângela Gozzi Penna Coutinho, matrícula nº 232.259-2, da Comissão de Análise da Documentação dos Servidores da Fundação Municipal de Educação para a concessão da Progressão Funcional na carreira, e **incluir** Kátia Regina Augusta Pereira, matrícula nº 232.665-0.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria FME/1194/07)

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Aviso

Edital de Licitação nº 001/2007 Pregão Presencial

Processo Administrativo 220/2454/07

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 001/07, do tipo "menor preço Global", destinada à aquisição de material eletrônico visando atender o Projeto Esporte e Lazer na Cidade, no dia 29 de outubro 2007, às 10:00 h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN — Fundação de Arte de Niterói, localizada à Rua Presidente Pedreira, nº 98 — Ingá/Niterói- RJ, no Setor de Divisão de Apoio Administrativo, de 09 às 17:30 horas, telefone 21 2621-5050 (218).

Aviso Edital de Licitação nº 002/2007 Pregão Presencial Processo Administrativo 220/2453/07

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/07, do tipo "menor preço Global", destinada à aquisição de material de escritório e papelaria visando atender o Projeto Esporte e Lazer na Cidade, no dia 30 de outubro 2007, às 15:00 h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN – Fundação de Arte de Niterói, localizada à Rua Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói- RJ, no Setor de Divisão de Apoio Administrativo, de 09 às 17:30 hora, telefone 21 2621-5050 (218).

Processo/SMC/FAN/220/2224/07, Convite nº 035/07, homologo e adjudico a licitação para contratação de empresa especializada, para executar serviços de criação visual e confecção de dois figurinos diferentes para cada um dos 30 (trinta) bailarinos referente aos ballets "Caixa de Cores" e "Enquanto Dure", no valor de R\$ 35.975,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais), a empresa ALX e KEI Produções Eventos e Locação de Equipamentos Ltda, de acordo com o Artigo 23, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratação da Empresa SERPRO Promoções e Eventos Ltda. para criar e confeccionar roteiro, cenário, iluminação e trilha sonora para o espetáculo que abrange os ballets "Caixa de Cores" e "Enquanto Dure...", que compõem o espetáculo que será apresentado pela Companhia de Ballet da Cidade de Niterói, no Teatro Municipal de Niterói, pelo valor global de R\$ 47.940,00, com duração de 30 dias a contar de 16/10/07, de acordo com o proc. adm. 220/2225/07 (Convite n° 034/07), na forma do artigo 22, III, § 3° c/c artigo 23, II, "a", ambos da Lei Federal 8666/93 e ordem de execução de serviços n° 050/07.

Contratação da Empresa especializada em consultoria EMAV Elizabeth Moura e Antonio Vianna Arquitetura e Urbanismo Ltda. para execução do Projeto Conceitual do Espaço Eco Cultural, bem como de um memorial descritivo minucioso, pelo valor global de R\$ 16.950,00,com duração de 20 dias a contar de 15/10/07, de acordo com o proc. adm. 220/1928/07 (Convite n° 036/07), na forma do artigo 22, III, § 3° c/c artigo 23, II, "a", ambos da Lei Federal 8666/93 e ordem de execução de serviços n° 049/07.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal A Tribuna de Niterói.

Publicação do dia 17 de outubro de 2007